



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR/IFAL

RESOLUÇÃO Nº 18 / 2021 - CONSUP/IFAL (11.20)

Nº do Protocolo: 23041.019906/2021-50

Maceió-AL, 23 de junho de 2021.

Aprova a atualização da nomenclatura nos parágrafos 8º e 10, do artigo 14, da POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO DO IFAL, aprovada pela Resolução nº 13/2020-REIT, de 23/3/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019 e em conformidade com o Estatuto da Instituição, faz saber que este Conselho reunido ordinariamente no dia 18 de junho de 2021.

Considerando o Processo nº 23041.016448/2021-05, de 25/5/2021.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a atualização da nomenclatura nos parágrafos 8º e 10, do Artigo 14, da POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO DO IFAL, aprovada pela Resolução nº 13/2020-REIT, de 23/3/2020, conforme abaixo:

Onde se lê:

§ 8º As propostas de prestação de serviço somente poderão ser efetivadas após parecer conjunto da COMPITEC e do Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação.

§10 Resolução conjunta das Pró-Reitorias de Administração (PROAD) e de Pesquisa e Inovação (PRPI) regulará a forma, o tempo e o modo de operacionalizar o disposto no parágrafo acima. Alteração com base no art. 18 da Lei 10.973/2004, conforme solicitado pelo PRPI.

Leia-se:

§ 8º As propostas de prestação de serviço somente poderão ser efetivadas após parecer conjunto da COMPITEC e do **Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**.

§10 Resolução conjunta das Pró-Reitorias de Administração (PROAD) e de **Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI)** regulará a forma, o tempo e o modo de operacionalizar o disposto no parágrafo acima. Alteração com base no art. 18 da Lei 10.973/2004, conforme solicitado pela **PRPPI**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2021.

(Assinado digitalmente em 23/06/2021 16:41)

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR
Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **23/06/2021** e o código de verificação: **c827d4d421**